



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

CONTRATO Nº 08/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* ABREU E LIMA, E A EMPRESA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCANO – *CAMPUS* ABREU E LIMA, com sede na Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, Timbó, nº 81, CEP: 53.520-200, Abreu e Lima/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0017-02, neste ato representado pela sua Diretora Geral, a Sra. Maria de Fátima Neves Cabral, nomeada pela Portaria nº 550, de 29 de abril de 2016 da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2016, inscrita no CPF nº 394.512.164-72, portadora da Carteira de Identidade nº 2.676.608 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FÊNIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.666.830/0001-92, sediada na Rua Santa Catarina, nº 07, bairro Vila São Luiz, em São José do Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 019530950025, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 023.377.563-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 23734.000792.2017-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Relocação/Instalação de Condicionadores de Ar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

Local de execução dos serviços: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambucano – Campus Abreu e Lima, com sede na Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, Timbó, nº 81, CEP: 53.520-200, Abreu e Lima/PE.				
Item	Especificação	Quantidade	Valor (unitário)	Valor (total)
230	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 24000 btu/h.	13	R\$ 99,99	R\$ 1.299,87
231	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 30000 btu/h.	04	R\$ 379,99	R\$ 1.519,96
233	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 12000 btu/h.	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
234	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 18000 btu/h.	08	R\$ 74,99	R\$ 599,92
235	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 24000 btu/h.	28	R\$ 74,00	R\$ 2.072,00
236	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 30000 btu/h.	56	R\$ 19,99	R\$ 1.119,44
237	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 60000 btu/h.	35	R\$ 38,99	R\$ 1.364,65
238	Carga de gás R-22 Split/Janela capacidade 7.500 a 30.000 btus/h.	104	R\$ 54,00	R\$ 5.616,00
239	Carga de gás R-22 Split/Janela capacidade 36.000 a 60.000 btus/h.	35	R\$ 48,99	R\$ 1.714,65
254	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 39,99	R\$ 479,88
255	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
256	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 121,99	R\$ 1.463,88
257	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
258	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88
259	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 44,99	R\$ 539,88
260	Reposição de motor de ventilador do condensador do condicionador de ar Split 12.000 btus/h.	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
261	Reposição de placa eletrônica universal para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
262	Reposição de placa receptora para	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

	condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.			
263	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
264	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
265	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
266	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus.	12	R\$ 59,99	R\$ 719,88
267	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 39,99	R\$ 319,92
268	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 199,99	R\$ 1.599,92
269	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 49,99	R\$ 399,92
270	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 49,99	R\$ 399,92
271	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 99,99	R\$ 799,92
272	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 199,99	R\$ 1.599,92
273	Reposição de placa eletrônica universal para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 99,99	R\$ 799,92
274	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 99,99	R\$ 799,92
275	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 19,99	R\$ 159,92
276	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 39,99	R\$ 319,92
277	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 59,00	R\$ 472,00
278	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus.	08	R\$ 119,99	R\$ 959,92
279	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 36,00	R\$ 1.008,00
280	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 549,99	R\$ 15.399,72
281	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 49,99	R\$ 1.399,72
282	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 49,00	R\$ 1.372,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

283	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 99,99	R\$ 2.799,72
284	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 97,99	R\$ 2.743,72
285	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 124,99	R\$ 3.499,72
286	Reposição de placa eletrônica universal para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 99,99	R\$ 2.799,72
287	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 99,99	R\$ 2.799,72
288	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 29,99	R\$ 839,72
289	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
290	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 49,99	R\$ 1.399,72
291	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus.	28	R\$ 149,99	R\$ 4.199,72
292	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 47,99	R\$ 2.687,44
293	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 299,99	R\$ 16.799,44
294	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 99,99	R\$ 5.599,44
295	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 49,99	R\$ 2.799,44
296	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 99,99	R\$ 5.599,44
297	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 279,99	R\$ 15.679,44
298	Reposição de placa eletrônica universal para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 119,99	R\$ 6.719,44
299	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 20,00	R\$ 1.120,00
300	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 29,99	R\$ 1.679,44
301	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 79,99	R\$ 4.479,44
302	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus.	56	R\$ 79,99	R\$ 4.479,44
303	Reposição de turbina para condicionador de ar	56	R\$ 149,99	R\$ 8.399,44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

	tipo split de 30.000 btus.			
304	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 47,00	R\$ 1.645,00
305	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 889,99	R\$ 31.149,65
306	Reposição de contactora para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 139,99	R\$ 4.899,65
307	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 59,99	R\$ 2.099,65
308	Reposição de filtro ½ para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 59,99	R\$ 2.099,65
309	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 144,99	R\$ 5.074,65
310	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 119,99	R\$ 4.199,65
311	Reposição do motor do ventilador do condensador de condicionador de ar Split 60.000 btus/h.	35	R\$119,99	R\$ 4.199,65
312	Reposição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 99,99	R\$ 3.499,65
313	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 99,99	R\$ 3.499,65
314	Reposição de pressostato para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 87,99	R\$ 3.079,65
315	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 186,67	R\$ 6.533,45
316	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 79,99	R\$ 2.799,65
317	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 79,98	R\$ 2.799,30
318	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus.	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
TOTAL				R\$ 241.424,11

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09 de outubro de 2017 e encerramento em 09 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 241.424,11 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/155341
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 108833
Elemento de Despesa: 339039
PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

- 6.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- 6.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito ao reajuste.
- 6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 6.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 12.071,20 (doze mil, setenta e um reais e vinte centavos), na modalidade de Carta Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Comarca: Recife - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abreu e Lima/PE, 09 de outubro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA
DIREÇÃO GERAL

Maria de Fátima Neves Cabral

Maria de Fátima Neves Cabral
Representante legal da CONTRATANTE

Carlos Augusto Pereira Filho

Carlos Augusto Pereira Filho
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daiko de Jesus Louzeiro
CPF: 875.633.473-72

Augusto Mendes Louzeiro
CPF: 017.705.702-30